



PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO, NOS TERMOS DO ARTIGO 19.º, ALÍNEA B), DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS, PARA A EMPREITADA DE «REQUALIFICAÇÃO DA RUA COMENDADOR ANTÓNIO FERNANDES DA COSTA»



C Â M A R A M U N I C I P A L D E V I L A D O C O N D E

A apresentação de propostas foi efetuada por via eletrónica, através da plataforma eletrónica de contratação pública Vortal, cujo prazo expirou às 18:00 horas de 14/05/2018.

As propostas foram abertas em 15/05/2018 e disponibilizadas aos concorrentes.

3 – LISTA DE CONCORRENTES

Data de entrega	Concorrentes	Valor global
14/05/2018	CONSTRUÇÕES PARDAIS – IRMÃOS MONTEIRO, LDª	156.725,00 €
14/05/2018	MURARTE CONSTRUÇÕES, LDª	162.682,45 €
14/05/2018	REVICALÇADAS	157.379,81 €
14/05/2018	DOMINGOS PEDROSA BARRETO, LDª	196.906,41 €
14/05/2018	ACÁCIO DA CARIDADE FERREIRA & IRMÃOS, S.A.	168.682,95 €
14/05/2018	M. DOS SANTOS & Cª, S.A.	189.484,50 €
14/05/2018	RÁPIDA TEORIA – CONSTRUÇÕES, LDª	120.807,33 €
14/05/2018	EDILAGES, S.A.	178.605,50 €
14/05/2018	IRMÃOS MOREIRA, S.A.	195.842,41 €
14/05/2018	DUQUE & DUQUE – TERRAPLANAGENS, LDª	165.875,90 €
14/05/2018	SOC. DE CONSTRUÇÕES SILVEIRA DA ROCHA, S.A.	195.662,65 €

As firmas MARGESPI, SOC. DE CONSTRUÇÕES VBL, LDª, ÂNGULO RECTO, CONSTRUÇÕES, LDª, CÂNDIDO JOSÉ RODRIGUES, S.A., EDIBARRA, S.A. e BINÓMIO ELEVADO, LDª juntaram declaração de não apresentação de proposta.

4 – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação será feita segundo o critério da proposta “economicamente mais vantajosa”, na modalidade “melhor relação qualidade/preço”, na qual o critério de adjudicação é composto por um conjunto de fatores e subfactores, relacionados com os aspetos da execução do contrato a celebrar, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 74º do CCP:



A - Qualidade Técnica da Proposta (QTP) – 40%;

A1 - Memória descritiva e justificativa (MDJ) – 70%

A2 - Plano de trabalhos (PTR) – 10%

A3 - Plano de mão-de-obra (PMO) – 10%

A4 - Plano de equipamento (PEQ) – 10%

B - Preço (PRE) – 60%;

A - Qualidade Técnica da Proposta (QTP)

A1 - Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra (MDJ)

Descrição: Deverão ser descritos os métodos e as técnicas construtivas a utilizar na execução dos trabalhos previstos na empreitada, incluindo a gestão da qualidade, segurança e ambiente.

Pontuação:

- a) Excelente (5 pontos) – As técnicas e os métodos a utilizar na obra são expostos de forma clara e com pormenorização, demonstrando excelente qualidade técnica.
- b) Muito Boa (4 pontos) – As técnicas e os métodos a utilizar na obra são expostos de forma clara e com pormenorização, demonstrando boa qualidade técnica.
- c) Boa (3 pontos) – As técnicas e os métodos a utilizar na obra são expostos de forma clara e com pormenorização, demonstrando razoável qualidade técnica, ou, as técnicas e os métodos a utilizar na obra são expostos de forma razoavelmente clara e pormenorizada, demonstrando boa qualidade técnica.
- d) Suficiente (2 pontos) – As técnicas e os métodos a utilizar na obra são expostos de forma razoavelmente clara e pormenorizada, demonstrando razoável qualidade técnica.
- e) Fraca (1 ponto) – As técnicas e os métodos a utilizar na obra são expostos de forma razoavelmente clara e pormenorizada, demonstrando pouca qualidade técnica, ou, as técnicas e os métodos a utilizar na obra são expostos de forma pouco clara e pormenorizada, demonstrando razoável qualidade técnica.
- f) Insuficiente (0 pontos) – Muito incompleta ou desajustada à obra.

A2 - Plano de trabalhos (PTR)

Descrição: Grau de pormenorização (atividades, quantidades, durações, relações de sequencialidade e caminho crítico), faseamento e frentes de obra, e coerência com a memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra.



Pontuação:

- a) Excelente (5 pontos) – Detalhado e muito adequado à obra e coerente com a memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra;
- b) Muito Boa (4 pontos) – Detalhado, adequado à obra e coerente com a memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra;
- c) Boa (3 pontos) – Pouco detalhado, mas razoavelmente adequado à obra e razoavelmente coerente com a memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra;
- d) Suficiente (2 pontos) – Pouco adequado à obra ou pouco coerente com a memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra;
- e) Fraca (1 ponto) – Pouco adequado à obra e pouco coerente com a memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra;
- f) Insuficiente (0 pontos) – Muito incompleto ou desajustado à obra;

A3 - Plano de mão-de-obra (PMO)

Descrição: Grau de pormenorização no tempo e por tarefas, coerência com o plano de trabalhos e sua adequação à obra.

Pontuação:

- a) Excelente (5 pontos) – Detalhado no tempo e por tarefas, coerente com plano de trabalhos e muito adequado à obra;
- b) Muito Boa (4 pontos) – Detalhado no tempo e por tarefas, coerente com o plano de trabalhos e adequado à obra;
- c) Boa (3 pontos) – Pouco detalhado no tempo e por tarefas e/ou pouco coerente com o plano de trabalhos, mas razoavelmente adequado à obra;
- d) Suficiente (2 pontos) – Pouco adequado à obra ou pouco coerente com o plano de trabalhos;
- e) Fraca (1 ponto) – Pouco adequado à obra e pouco coerente com o plano de trabalhos;
- f) Insuficiente (0 pontos) – Muito incompleto ou desajustado à obra;

A4 - Plano de Equipamentos (PEQ)

Descrição: Grau de pormenorização no tempo e por tarefas, coerência com o plano de trabalhos e sua adequação à obra.

Pontuação:

- a) Excelente (5 pontos) – Detalhado no tempo e por tarefas, coerente com plano de trabalhos e muito adequado à obra;



C Â M A R A M U N I C I P A L D E V I L A D O C O N D E

- b) Muito Boa (4 pontos) – Detalhado no tempo e por tarefas, coerente com o plano de trabalhos e adequado à obra;
- c) Boa (3 pontos) – Pouco detalhado no tempo e por tarefas e/ou pouco coerente com o plano de trabalhos, mas razoavelmente adequado à obra;
- d) Suficiente (2 pontos) – Pouco adequado à obra ou pouco coerente com o plano de trabalhos;
- e) Fraca (1 ponto) – Pouco adequado à obra e pouco coerente com o plano de trabalhos;
- f) Insuficiente (0 pontos) – Muito incompleto ou desajustado à obra.

A pontuação a atribuir ao fator “qualidade técnica da proposta” será efetuada com base na seguinte fórmula:

$$QTP = 0,70 \times MDJ + 0,10 \times PTR + 0,10 \times PMO + 0,10 \times PEQ$$

B - Preço (PRE)

A pontuação a atribuir ao fator “preço” será determinada pela aplicação da seguinte fórmula:

$$PRE = 5 - 5 \times Pprop^5 / Pbase^5$$

Sendo:

Pbase – Preço base

Pprop – Preço da proposta em análise

Pontuação Final (PF)

A proposta economicamente mais vantajosa corresponde à que obtiver melhor pontuação final (PF), arredondada às duas casas decimais, resultante da seguinte fórmula:

$$PF = 0,40 QTP + 0,60 PRE$$

Sendo:

PF – Pontuação Final

QTP – Pontuação do fator Qualidade Técnica da Proposta

PRE – Pontuação do fator Preço

Critério de desempate:

Em caso de empate na ordenação das propostas será classificada em primeiro lugar, a proposta que obtiver maior pontuação no fator “preço”. Persistindo empate, será efetuado sorteio, a realizar presencialmente com os interessados, do qual se lavrará ata, assinada por todos os presentes. Para o efeito, será comunicada aos interessados, com a



C Â M A R A M U N I C I P A L D E V I L A D O C O N D E

antecedência mínima de três dias úteis, a data, hora e local em que ocorrerá o sorteio, para que, querendo, os mesmos se façam representar, sendo que a não comparência de todos ou de alguns dos interessados não constitui fundamento de não realização do sorteio nem de exclusão das respetivas propostas.

5 – ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Efetuada a abertura de propostas na plataforma eletrónica, o Júri procedeu à sua análise, a fim de verificar o respetivo conteúdo e formalidades observadas.

Em sede de análise de propostas, havendo dúvidas na análise da proposta do concorrente RÁPIDA TEORIA, CONSTRUÇÕES, LDª, conforme permite o artigo 72º do CCP, o júri solicitou ao concorrente que prestasse esclarecimentos quanto aos valores unitários dos artigos 1.1, 3.4, 3.7, 3.8, 3.10, 3.11, 3.15, 4.4, 4.5, 4.6, 4.7, 5.1, 5.4, 5.8 e 5.10 b). O concorrente prestou os devidos esclarecimentos, que o júri acolheu, cf. documentos anexos.

Concluída a análise, do ponto de vista formal e material, o júri propôs a admissão de todas as propostas, por não se constatarem quaisquer das situações previstas no nº 2 do artigo 70º, nºs 2 do artigo 146º do Código dos Contratos Públicos e no artigo 16º do Programa de Concurso.

O júri procedeu à avaliação das mesmas, considerando os fatores que densificam o critério de adjudicação.

Apresenta-se em seguida, os resultados da avaliação efetuada pelo Júri, de acordo com a metodologia de trabalho definida:

Concorrente	Pontos			
	MDJ	PTR	PMO	PEQ
Construções Pardais-Irmãos Monteiro, Lda.	3	4	4	3
Murarte Construções, Lda.	3	3	2	2
Revicalçadas	3	3	2	3
Domingos Pedrosa Barreto, Lda.	4	4	3	3
Acácio da Caridade Ferreira & Irmãos, S.A.	3	3	3	3
M dos Santos & Ca., S.A.	3	3	3	3
Rápida Teoria-Construções, Lda.	2	2	3	3
Edilages, S.A	4	4	4	4
Irmãos Moreira, S.A.	3	4	3	3
Duque & Duque-Terraplanagens, Lda.	3	2	2	3
Soc. de Construções Silveira da Rocha, S.A.	4	3	4	3

Prémio Imagem Urbana - Prémio Cidade Limpas - Projecto Piloto Urbano - Prémio de Modernização Administrativa Municipal.



C Â M A R A M U N I C I P A L D E V I L A D O C O N D E

A pontuação do fator qualidade técnica da proposta (QTP) obtido com base na fórmula acima referida, é a seguinte:

Qualidade Técnica da Proposta (QTP)	
Concorrente	Pontos
Construções Pardais-Irmãos Monteiro, Lda.	3,32
Murarte Construções, Lda.	2,97
Revicalçadas	3,18
Domingos Pedrosa Barreto, Lda.	1,53
Acácio da Caridade Ferreira & Irmãos, S.A.	2,83
M dos Santos & Ca., S.A.	1,73
Rápida Teoria-Construções, Lda.	3,62
Edilages, S.A	2,76
Irmãos Moreira, S.A.	1,33
Duque & Duque-Terraplanagens, Lda.	2,85
Sociedade de Construções Silveira da Rocha, S.A.	1,62

Aplicando a fórmula matemática do preço (PR), acima referida, obtêm-se os seguintes resultados:

Preço da proposta (PR)	
Concorrente	Pontos
Construções Pardais-Irmãos Monteiro, Lda.	3,41
Murarte Construções, Lda.	3,08
Revicalçadas	3,37
Domingos Pedrosa Barreto, Lda.	0,01
Acácio da Caridade Ferreira & Irmãos, S.A.	2,72
M dos Santos & Ca., S.A.	0,88
Rápida Teoria-Construções, Lda.	4,57
Edilages, S.A	1,94
Irmãos Moreira, S.A.	0,15
Duque & Duque-Terraplanagens, Lda.	2,88
Sociedade de Construções Silveira da Rocha, S.A.	0,17

Na proposta do concorrente "Acácio da Caridade Ferreira & Irmãos, S.A." foi constatado um erro no artigo 3.10 no que diz respeito à quantidade, pelo que o valor da proposta foi retificado em consonância com a quantidade correta.

De acordo com a análise efetuada expressa nos quadros anteriores e aplicando a fórmula da pontuação final (PF) acima referida obteve-se a seguinte pontuação final que, para efeitos de adjudicação, permitiu ordenar os concorrentes do seguinte modo:

Prémio Imagem Cidade Prémio Cidade Limpa Projecto Piloto Urbano Prémio de Modernização Administrativa Municipal



C Â M A R A M U N I C I P A L D E V I L A D O C O N D E

Classificação Final		
Posição	Concorrente	Pontuação Final
1.º	Rápida Teoria-Construções, Lda.	3,62
2.º	Construções Pardais-Irmãos Monteiro, Lda.	3,32
3.º	Revicalçadas	3,18
4.º	Murarte Construções, Lda.	2,97
5.º	Duque & Duque-Terraplanagens, Lda.	2,85
6.º	Acácio da Caridade Ferreira & Irmãos, S.A.	2,83
7.º	Edilages, S.A	2,76
8.º	M dos Santos & Ca., S.A	1,73
9.º	Sociedade de Construções Silveira da Rocha, S.A.	1,62
10.º	Domingos Pedrosa Barreto, Lda.	1,53
11.º	Irmãos Moreira, S.A.	1,33

6 – AUDIÊNCIA PRÉVIA

Tendo sido devidamente notificados para exercerem o direito de audiência prévia, a firma **CONSTRUÇÕES PARDAIS – IRMÃOS MONTEIRO, LDª** veio pronunciar-se acerca do teor do Relatório Preliminar, conforme documentação anexa e que se dá aqui por reproduzida.

A reclamante vem alegar o seguinte:

«(...) No programa de concurso é solicitado aos concorrentes a classificação na 6ª e 8ª subcategoria da 2ª categoria em classe correspondente ao valor global da sua proposta, ora o concorrente Rápida Teoria – Construções, Ldª não refere estas categorias no enunciado da proposta mas sim a 3ª e 5ª.(...) (...) o plano de trabalhos apresentado pelo concorrente Rápida Teoria – Construções, Ldª refere o prazo de execução de 210 dias (7 meses) mas o que retrata na realidade é uma data de trabalhos com início a 15/05/2018 e término a 04/03/2019 o que totaliza um prazo de execução de 294 dias (aproximadamente 10 meses), sendo planeado todo o trabalho num prazo muito superior ao exigido em concurso.

Ora com este desenvolvimento e visto que o prazo são 7 meses (210 dias), este plano configura uma proposta variante que de acordo com artigo 13 do

Prémio Imagem Cidade Pr ~~Programa de Concurso não é permitido.~~ Prémio de Modernização Administrativa Municipal.



C Â M A R A M U N I C I P A L D E V I L A D O C O N D E

É necessário elaborar um plano de pagamentos de acordo com o plano de trabalhos, e neste caso, foi apresentado um plano de pagamentos ...) que em nada cumpre com o mencionado no artigo 361 do CCP, pois no plano de pagamentos elaborado, este já vem com 7 meses de duração mas os valores de pagamento não estão em conformidade com o plano de trabalhos, simplesmente dividiram o valor total dos diversos capítulos por aproximação e distribuíram de igual forma. Plano de pagamentos deve ser elaborado tem em conta o que se planeou no plano de trabalhos. Relativamente aos documentos do plano de mão-de-obra e plano de equipamentos o mesmo podemos dizer não se encontra em conformidade com plano de trabalhos (...)).

Conclui,

«Deve a presente reclamação ser atendida e ser excluída a proposta do concorrente Rápida Teoria – Construções, Lda, nos termos e com os fundamentos supra expostos».

Atenta a reclamação apresentada, o júri procedeu a uma nova análise da proposta do concorrente Rápida Teoria – Construções, Lda, concluindo que efetivamente o Plano de Trabalhos apresenta um prazo de execução superior ao prazo de execução fixado no caderno de encargos, propondo a exclusão da proposta, com fundamento na alínea b) do nº 2 do artigo 70º e na alínea o) do nº 2 do artigo 146º do CCP e na alínea b) do artigo 15º do Programa de Concurso.

Donde resultou uma nova ordenação das propostas:

Posição	PROPOSTAS	PONTUAÇÃO FINAL
1º	Construções Pardais - irmãos Monteiro, Lda	3,32
2º	Revicalçadas	3,18
3º	Murarte Construções, Lda	2,97
4º	Duque & Duque - Terraplanagens, Lda	2,85
5º	Acácio da Caridade Ferreira & Irmãos, S.A.	2,83
6º	Edilages, S.A.	2,76
7º	M. Dos Santos & Cª, Lda	1,73
8º	Soc. Construções Silveira da Rocha, S.A.	1,62
9º	Domingos Pedrosa Barreto, Lda	1,53
10º	Irmãos Moreira, S.A.	1,33

7 – NOVA AUDIÊNCIA PRÉVIA

Efetuada nova audiência prévia dos concorrentes, que decorreu entre os dias 17 e 23 de

agosto, não se registaram quaisquer observações e/ou reclamações.



8 – DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos termos atrás referidos e não se verificando argumentos que conduzam à alteração da ordenação das propostas, mantém-se a classificação dos concorrentes apresentada no segundo relatório preliminar.

Assim, o Júri propõe que a empreitada de «**REQUALIFICAÇÃO DA RUA COMENDADOR ANTÓNIO FERNANDES DA COSTA**» seja adjudicada à firma **CONSTRUÇÕES PARDAIS - IRMÃOS MONTEIRO, LDA.**, pelo valor global de **156.725,00 € + IVA.**

Por mais nada haver a tratar, o Júri deu por concluída a reunião da qual se lavrou o presente relatório que foi assinado pelos presentes.

O Júri,

(Eng.º Paulo Carvalho)

(Eng.ª Olinda Carqueja)

(Arq. Carla Cruz)

Dados Gerais

Referência do Procedimento: 5CP-REQUALIFICAÇÃO R. COMENDADOR A FERNANDES COSTA
Descrição: REQUALIFICAÇÃO DA RUA COMENDADOR ANTÓNIO FERNANDES DA COSTA - VILA DO CONDE
Da Entidade: Município de Vila do Conde
Utilizador: Anabela Reis
Data da Mensagem: 01-06-2018 12:38:03 ((UTC) Dublin, Edinburgh, Lisbon, London (GMT Horário de Verão))
Destinatários: Rápida Teóia - Construções, Lda.;
Referência: PT1.MSG.883443
Tipo: Geral
Assunto: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
Data limite para resposta a esta mensagem: 04-06-2018 18:00:00 ((UTC) Dublin, Edinburgh, Lisbon, London (GMT Horário de Verão))

Assinado por
ANABELA ROSA DA
SILVA CARMO REIS
01-06-2018 11:37 em
(UTC)
utilizando EC de
Assinatura Digital
Qualificada do
Cartão de Cidadão
0010 (Unknown)



Corpo da mensagem

Ex.mos Senhores,

Relativamente à obra designada em epígrafe e havendo dúvidas na análise e avaliação dos preços da proposta, conforme permite o artigo 72º do CCP, o júri solicita esclarecimentos aos valores unitários apresentados relativamente aos artigos:

- 1.1
- 3.4
- 3.7
- 3.8
- 3.10
- 3.11
- 3.15
- 4.4
- 4.5
- 4.6
- 4.7
- 5.1
- 5.4
- 5.8
- 5.10 b)

Cumprimentos,

Dados Gerais

Referência do Procedimento: 5CP-REQUALIFICAÇÃO R. COMENDADOR A FERNANDES COSTA
Descrição: REQUALIFICAÇÃO DA RUA COMENDADOR ANTÓNIO FERNANDES DA COSTA - VILA DO CONDE
Da Entidade: DIZconstrução Lda
Utilizador: José Luis Pinto da Rocha
Data da Mensagem: 04-06-2018 12:50:22 ((UTC) Dublin, Edinburgh, Lisbon, London (GMT Horário de Verão))
Destinatários: Município de Vila do Conde;
Referência: PT1.MSG.884533
Tipo: Geral
Assunto: RE: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Assinado por
CRISTIANO MANUEL
VENTURA FERREIRA
04-06-2018 11:49 em
(UTC)
utilizando Digital Sign
Qualified CA - G3
(Valid)



Documento	Nome do documento	Informação da Assinatura
Anexos: Pedido de Esclarecimento 01 Junho - RT.pdf	Pedido de Esclarecimento 01 Junho - RT.pdf	Assinado por CRISTIANO MANUEL VENTURA FERREIRA 04-06-2018 11:49 em (UTC) utilizando Digital Sign Qualified CA - G3 (Valid)

Corpo da mensagem

Ex.mos Senhores

A Rápida Teoria Construções Lda apresenta os esclarecimentos solicitados relativamente à empreitada "Requalificação da Rua Comendador António Fernandes da Costa – Vila do Conde".

Atentamente,

Rápida Teoria Construções Lda

04-06-2018 12:38:03 Município de Vila do Conde

Ex.mos Senhores,

Relativamente à obra designada em epígrafe e havendo dúvidas na análise e avaliação dos preços da proposta, conforme permite o artigo 72º do CCP, o júri solicita esclarecimentos aos valores unitários apresentados relativamente aos artigos:

- 1.1
- 3.4
- 3.7
- 3.8
- 3.10
- 3.11
- 3.15
- 4.4
- 4.5
- 4.6
- 4.7



Pedido de Esclarecimento solicitado a 01 de Junho de 2018

A **Rápida Teoria - Construções, LDA**, com sede na Rua de Miraval, nº19 na UF de Luzim e Vila Cova, titular do alvará nº 83395, vem pelo presente apresentar os esclarecimentos solicitados relativamente à sua proposta da empreitada de construção denominada "**Requalificação da Rua Comendador António Fernandes da Costa – Vila do Conde**", a que se refere o anúncio datado de 24 de Abril de 2018, assim:

Artigo 1.1 – Montagem, Construção, Manutenção e demolição do estaleiro.

O valor apresentado contempla o estipulado no n.º 3 da cláusula 6 do Caderno de encargos da empreitada sendo que a **Rápida Teoria – Construções Lda** é possuidora no seu estaleiro central, que mobilizará para a empreitada, de todos os meios necessários à criação de um estaleiro de apoio à execução da empreitada onde será disponibilizado espaço para arrumação de ferramentas diversas, materiais e equipamentos de pequeno porte, instalações de apoio à direção de obra/fiscalização bem como, de instalação sanitária portátil de apoio às frentes de trabalho. Foi também contemplado na composição do preço os custos associados ao espaço destinado a estaleiro, vedação em painéis de chapa de aço bem como todas as ligações provisórias de apoio ao funcionamento do estaleiro.

Artigo 3.4 – Fornecimento e assentamento de Lajeado de granito.

O preço final apresentado foi obtido com base nos custos associados à realização da tarefa nomeadamente ao tipo/caraterísticas do material previsto, tipo de base de assentamento. Foi tido em consideração todas as especificações previstas quer em caderno de encargos quer nas peças desenhadas.

Artigo 3.7 – Fornecimento e assentamento de Lajeado de granito.

O preço final apresentado foi obtido com base nos custos associados à realização da tarefa nomeadamente ao tipo/caraterísticas do material previsto, tipo de base de assentamento. Foi tido em consideração todas as especificações previstas quer em caderno de encargos quer nas peças desenhadas bem como, todos os meios e materiais necessários à perfeita execução da tarefa.

Artigo 3.8 – Fornecimento e assentamento de contraguija de granito.

O preço final apresentado foi obtido com base nos custos associados à realização da tarefa nomeadamente ao tipo/caraterísticas do material previsto, tipo de base de assentamento. Foi tido em consideração todas as especificações previstas quer em caderno de encargos quer nas peças desenhadas bem como, todos os meios e materiais necessários à perfeita execução da tarefa.

Artigo 3.10 – Fornecimento e assentamento de contraguita de granito.

O preço final apresentado foi obtido com base nos custos associados à realização da tarefa nomeadamente ao tipo/caraterísticas do material previsto, tipo de base de assentamento. Foi tido em consideração todas as especificações previstas quer em caderno de encargos quer nas peças desenhadas bem como, todos os meios e materiais necessários à perfeita execução da tarefa.

Artigo 3.11 – Fornecimento e assentamento de contraguita de granito.

O preço final apresentado foi obtido com base nos custos associados à realização da tarefa nomeadamente ao tipo/caraterísticas do material previsto, tipo de base de assentamento. Foi tido em consideração todas as especificações previstas quer em caderno de encargos quer nas peças desenhadas bem como, todos os meios e materiais necessários à perfeita execução da tarefa.

Artigo 3.15 – Repavimentação com cubo de granito existentes.

O preço final apresentado foi obtido com base nos custos associados à realização da tarefa nomeadamente ao tipo de base de assentamento bem como, todos os meios e materiais necessários à perfeita execução da tarefa.

Artigo 4.4 – Fornecimento e assentamento de grelha em aço inox.

O preço final apresentado foi obtido com base nos custos associados à realização da tarefa nomeadamente ao tipo/caraterísticas do material previsto, tipo de base de assentamento. Foi tido em consideração todas as especificações previstas quer em caderno de encargos quer nas peças desenhadas bem como, todos os meios e materiais necessários à perfeita execução da tarefa.

Artigo 4.5 – Fornecimento e assentamento de grelha em aço inox.

O preço final apresentado foi obtido com base nos custos associados à realização da tarefa nomeadamente ao tipo/caraterísticas do material previsto, tipo de base de assentamento. Foi tido em consideração todas as especificações previstas quer em caderno de encargos quer nas peças desenhadas bem como, todos os meios e materiais necessários à perfeita execução da tarefa.

Artigo 4.6 – Fornecimento e assentamento de degraus em granito cinza.

O preço final apresentado foi obtido com base nos custos associados à realização da tarefa nomeadamente ao tipo/caraterísticas do material previsto, tipo de base de assentamento. Foi tido em consideração todas as especificações

previstas quer em caderno de encargos quer nas peças desenhadas bem como, todos os meios e materiais necessários à perfeita execução da tarefa.

Artigo 4.7 – Fornecimento e plantação de árvore de médio porte.

O preço final apresentado foi obtido com base nos custos associados à realização da tarefa nomeadamente ao tipo/caraterísticas do material previsto bem como, todos os meios e materiais necessários à perfeita execução da tarefa.

Artigo 5.1 – Fornecimento e assentamento de tubagem em PP.

O preço final apresentado foi obtido com base nos custos associados à realização da tarefa nomeadamente ao tipo/caraterísticas do material previsto bem como, todos os meios e materiais necessários à perfeita execução da tarefa.

Artigo 5.4 – Construção de caixa de areia destinada a receber às águas pluviais.

O preço final apresentado foi obtido com base nos custos associados à realização da tarefa nomeadamente ao tipo/caraterísticas do material previsto bem como, todos os meios e materiais necessários à perfeita execução da tarefa.

Artigo 5.8 – Fornecimento e montagem de caixa de visita pré-fabricada em betão.

O preço final apresentado foi obtido com base nos custos associados à realização da tarefa nomeadamente ao tipo/caraterísticas do material previsto, tipo de base de assentamento. Foi tido em consideração todas as especificações previstas quer em caderno de encargos quer nas peças desenhadas bem como, todos os meios e materiais necessários à perfeita execução da tarefa.

Artigo 5.10 b) – Escavação em abertura de valas – 20% rocha dura

O preço final apresentado foi obtido com base nos custos associados à realização da tarefa no entanto atendendo às profundidades previstas para a instalação dos coletores bem como a percentagem diminuta prevista de rocha foi assumido pela Rápida Teoria Construções Lda a baixa probabilidade de aparecimento de rocha com características dura.

O preço global da proposta da Rápida Teoria Construções Lda apresentado foi desenvolvido e estudado com base em prévio estudo dos elementos disponibilizados pelo Dono de Obra no lançamento do concurso, inspeção no local dos trabalhos a realizar e quais as condições existentes bem como consultas de mercado aos fornecedores dos diversos materiais necessários para a Empreitada. A Rápida Teoria Construções Lda dispõe de todos os meios técnicos necessários à perfeita execução da empreitada dentro do prazo previsto e de acordo com o preconizado em caderno de encargos.

Penafiel, 04 de junho de 2018

Rápida Teoria – Construções, Lda
Rua de Miraval 19
4560-210 UF Luzim e Vila Cova PNF

Tel. (+351) 913 913 403
Tel. (+351) 918 109 040
E-mail. geral@rteoria.pt

NIF: 514 129 000
Capital Social: 50.000,00€
Alvará: 83395



CONSTRUC
OES
PARDAIS -
IRMAOS
MONTEIRO,
LDA

Assinado de forma
digital por
CONSTRUCOES
PARDAIS - IRMAOS
MONTEIRO, LDA
Dados: 2018.07.17
11:18:05 +01'00'

SEDE: LUGAR DE ORDONHO - 4575 - 036 ALPENBORADA E MATOS
TEL: +351 255 611 682
FAX: +351 255 611 053
TELEX: 917 616 975 - 917 598 209
E-MAIL: GERAL@CONSTRUCOESPARDAS.COM
SITE: WWW.CONSTRUCOESPARDAS.COM

Exmos senhores,

Júri do concurso, Câmara Municipal de Vila do Conde
Empreitada Denominada: "Requalificação da Rua Comendador Fernandes da Costa"
Relatório preliminar datado de 9/7/2018 elaborado nos termos do artigo 146.º do Código
dos contratos Públicos (CCP)
Concurso Público

Construções Pardais- Irmãos Monteiros Lda, concorrente ao supra referido concurso público, com a
respectiva proposta admitida, vem nos termos do disposto no artigo 123º do CCP, pronunciar-se, por
escrito, sobre tal relatório em sede de Audiência Prévia.

Por estar em tempo, ter fundamento e legitimidade a concorrente Construções – Irmãos Monteiros
Lda. não pode deixar de contestar o Relatório Preliminar, pugnando por decisão diversa, nos seguintes
termos e com os seguintes fundamentos:

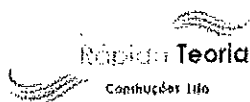
1- Documento de proposta Base 11.2.b)

Artigo 12.º | Autorizações

1 – O concorrente deverá ser detentor de Alvarás de Classificação de Empreiteiro de
Construção, emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P.,
com as seguintes autorizações:

- 2ª categoria – 6ª subcategoria (saneamento básico);
- 2ª categoria – 8ª subcategoria (calçamentos), em classe que cubra o valor total da obra.

No programa de concurso é solicitado aos concorrentes a classificação na 6ª e 8ª subcategoria
da 2ª categoria em classe correspondente ao valor global da sua proposta, ora o concorrente
Rápida Teoria – Construções, Lda refere não refere estas categorias no enunciado da proposta
mas sim a 3ª e 5ª.



CRISTIANO
MANUEL VENTURA
FERREIRA

Assinado de forma digital
por CRISTIANO MANUEL
VENTURA FERREIRA
Dados: 2018.05.14
14:42:48 +01'00'

PROPOSTA BASE

[a que se refere a alínea b) do nº 11.2]

Rápida Teoria - Construções, LDA, com sede na Rua de Miraval, nº19 na UF de Luzim e Vila Cova, titular do alvará nº B3396, contendo as habilitações 1ª subcategorias da categoria nº 3 (Obras fluviais e aproveitamentos hidráulicos) de classe 3 e a 7ª subcategoria da categoria nº5 (Drenagens e tratamento de taludes), depois de ter tomado conhecimento

No que diz respeito aos parciais o corrente decompõe os preços de acordo da seguinte forma:

Categoria	Subcategoria	Artigos do Mapa de Trabalhos	Valor (€)	Membro do Agrupamento / Subempreitada
2ª	6ª	Valor dos trabalhos associados	14.275,75 €	Rápida Teoria - Construções, Lda
2ª	8ª	Valor de trabalhos associados	76.207,60 €	Rápida Teoria - Construções, Lda

Ora estes parciais não totalizam o valor global da sua proposta que é 120.807,33 euros, mas sim 90.482,84, não cumprindo com o especificado no ponto 4 do artigo 60º do CCP.

1- O documento 11.2. e) Plano de Trabalhos,

- O programa de concurso diz o seguinte:

Artigo 11.º | Documentos que constituem a proposta

2 – A proposta será instruída com os seguintes documentos:

e) Plano de trabalhos, de acordo com o artigo 361º do CCP;

Este plano de trabalhos deve ser elaborado de acordo com prazo de execução da empreitada:

Artigo 8º | Prazo de execução da empreitada

O prazo de execução da empreitada é de **7 meses**.

Ora o plano de trabalhos apresentado pelo concorrente Rápida Teoria-Construções Lda, refere o prazo de execução 210 dias (7 meses) mas o que retrata na realidade é uma data de trabalhos com **início a 15/05/2018 e término a 04/03/2019** o que totaliza um prazo de execução de **294 dias (aproximadamente 10 meses)**, sendo planeado todo o trabalho num prazo muito superior ao exigido em concurso.

Ora com este desenvolvimento e visto que o prazo são 7 meses (210 dias), este plano configura uma proposta variante que de acordo com artigo 13 do Programa do concurso não é permitido.

Artigo 13.º | Propostas variantes

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Ordem	Descrição da tarefa	Unidade	Quantidade	Duração	Início	Conclusão	Predecessoras	Nome da Responsável	
1	ASSINATURA DE CONTRATO			1 dia	Ter 15/05/18	Ter 15/05/18			
2	CONSIGNAÇÃO			1 dia	Ter 15/05/18	Ter 15/05/18	11		
3	TRABALHOS PREPARATÓRIOS E ACESSÓRIOS			210 dias	Ter 15/05/18	Seg 04/03/19			
4	Montagem, construção, manutenção, desmontagem e demolição do andaime,			210 dias	Ter 15/05/18	Seg 04/03/19		Serventes[2], Encar. Grus/Condutor manobrador[2]	
5	- Percentagem (60%) afeta à Realização.	u	0.6	210 dias	Ter 15/05/18	Seg 04/03/19	21		
6	- Percentagem (40%) afeta à Mobilidade.	u	0.4	210 dias	Ter 15/05/18	Seg 04/03/19	21		

- De acordo com:

"Artigo 361.º

Plano de trabalhos

1 - O plano de trabalhos destina-se, com respeito pelo prazo de execução da obra, à fixação da sequência e dos prazos parciais de execução de cada uma das espécies de trabalhos previstas e à especificação dos meios com que o empreiteiro se propõe executá-los, bem como à definição do correspondente **plano de pagamentos**. "

É necessário elaborar um plano de pagamentos de acordo com plano de trabalhos, e neste caso, foi apresentado um plano de pagamentos **"11.2 h) Plano de pagamentos"** que em nada cumpre com o mencionado no artigo 361 do CCP, pois no plano de pagamentos elaborado, este já vem com 7 meses de duração mas os valores de pagamento não estão em

		FERREIRA						
Câmara Municipal de Vila do Conde		Dados: 2018.05.14 14:45:27 +01'00'						
Plano de Pagamentos		MÊS						
DENOMINAÇÃO DOS TRABALHOS	IMPORTÂNCIAS	1	2	3	4	5	6	7
GAP.1 Trabalhos preparatórios e acessórios	1 850,00 €	264,29 €	264,29 €	264,29 €	264,29 €	264,29 €	264,29 €	264,29 €
GAP.2 Levantamento de Pavimentos	6 033,50 €	3 016,75 €	3 016,75 €					
GAP.3 Pavimentações	78 207,60 €			19 051,90 €	19 051,90 €	19 051,90 €	19 051,90 €	
GAP.4 Diversos	22 440,48 €						11 220,24 €	11 220,24 €
GAP.5 Rede de Águas Pluviais	14 275,75 €	8 646,25 €	8 646,25 €					
VALOR TOTAL	120 807,33 €							

conformidade como plano de trabalhos, simplesmente dividiram o valor total dos diversos capítulos por aproximação e distribuíram de igual forma. Plano de pagamentos deve ser elaborado tem em conta o que se planeou no plano de trabalhos.

Relativamente aos documentos do plano de mão-de-obra e plano de equipamentos o mesmo podemos dizer não se encontra em conformidade com plano de trabalhos, não se encontrando as atividades planeadas de acordo com as previsões de mão-de-obra e equipamentos, dando claramente a ideia que estes planos foram elaborados sem ter em conta o plano de trabalhos.

Em Suma:

- O Plano de pagamentos, que é parte integrante do plano de trabalhos, e não é elaborado de acordo com o plano de trabalhos, assim como plano de mão-de-obra e de equipamentos.
- Plano de trabalhos está dimensionado para **298 dias**, logo considera-se proposta variante o que não é aceite, e é claramente motivo de exclusão, pois a obra está dimensionada para quase 10 meses quando prazo é de 7 meses, não cumprindo com a alínea f9 do nº 2 do artigo 146 do CCP.

Pelo exposto,

Deve a presente Reclamação ser atendida e ser Excluída a proposta do concorrente Rápida Teoria- Construções Lda., nos termos e com os fundamentos supra expostos.

Outro tanto e consequentemente, alterando-se a ordenação das propostas, e tendo em conta o critério de adjudicação, deverá a proposta da ora Reclamante (Construções Pardais-Irmãos Monteiros Lda) ser classificada em 1º lugar.

Alpendorada e Matos, 16 de Julho de 2018

Jose Teodoro
Monteiro

Monteiro